

Lei Complementar nº 43/2012

“Cria e extingue cargos públicos e dá outras providências”

A Câmara Municipal por seus representantes aprova, e eu, José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de **Diretor Administrativo**, de **provimento em comissão**, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar 02/2005:

Cód.	Descrição	Nº Vagas	Salário	CH	Recrutamento
SC-06	Diretor Administrativo	01	1.283,31	42	Amplio

Art. 2º- Ficam extintos 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Serviços I – EF-01.

Art. 3º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Serviços II – EF-02, de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 18/2009:

Cod	Descrição	Nº vagas criadas	Salário	Atribuições
EF-02	Auxiliar de Serviços II	04	545,00	Serventes em todos os departamentos públicos (com carga horária diária de 8 horas)

Art. 4º- Fica extinto o cargo de Auxiliar de Secretaria, de provimento efetivo.

Art. 5º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Secretário Administrativo, de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 01/2005:

Cod Atual	CARGO / NÍVEL	Nº vagas criadas	Vencimento	Carga Horária Semanal
SA	Secretário Administrativo	02	748,27	25h

Art. 6º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo I, de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 01/2005:

Administrativos	EF-16	Auxiliar de Serviços Administrativo I	545,00	40h	Serviços administrativos em geral, inclusive digitação.
-----------------	-------	---------------------------------------	--------	-----	---

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 30 de janeiro de 2012.

José Luiz de Figueiredo

Prefeito Municipal